

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-SEINF, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A**, com sede na Av. Parque Norte II, nº 201, Distr. Industrial I, Maracanaú-CE, CEP: 61.939-180, Fone: (85) 4011-8600, E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.351.006/0012-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **JULIANE GRECA**, brasileira, casada, diretora, portador da Carteira de Identidade nº 3860428-7, e do CPF nº 027.402.209-52, residente e domiciliada(o) na Av. das Araucárias, nº 5126, Araucária-PR, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no § 5 e 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo a **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato em tela, **SUPRIMINDO** (1) -8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) ao valor unitário do item **CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70**, que passa a ser de R\$ 3.195,15 (três mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos); (2) -9,66 (nove vírgula sessenta e seis por cento) ao valor unitário do item **ASFALTO DILUÍDO CM-30**, que passa a ser de R\$ 5.234,50 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); e (3) -8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) ao valor unitário do item **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C**, que passa a ser de R\$ 2.493,04 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de -9,4% (nove vírgula quatro por cento) de **SUPRESSÃO** ao valor inicial do contrato, ficando o mesmo com o valor total atualizado de R\$ 5.518.052,73 (cinco milhões quinhentos e dezoito mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

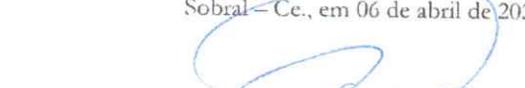
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - Ce., em 06 de abril de 2020.


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
JULIANE GRECA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: *Renata Venceslau*

CPF: *604.158.043.02*

Assinatura: *Renata*

Nome: *Lucas Daniel de C. Santos*

CPF: *981.898.673-34*

Assinatura: *Lucas*

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

| | | |
|-------------------|-------------------|---------------|
| Matrícula: | Data de admissão: | Email: |
| Endereço: | Nº | Bairro: |
| Cidade: | CEP: | Fone: |
| Paí: | | Cel.: |
| Mãe: | | |
| Nasc: | Sexo: | Estado Civil: |
| Identidade Nº | Orgão Expedidor: | Data Emissão: |
| CPF: | PIS/PASEP: | Data Emissão: |
| Reservista: | | |
| Título Eleitoral: | Zona: | Seção: |

GRAU DE INSTRUÇÃO

| | | |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Primário Incompleto | 2º grau Incompleto | Pós-graduação |
| Primário Completo | 2º grau Completo | Mestrado |
| 1º grau Incompleto | Superior Incompleto | Doutorado |
| 1 grau Completo | Superior completo | Curso de Graduação: |

FORMA DE ADMISSÃO

| | | |
|---------------------------------|------------|--------------------|
| Carteira assinada | Concursado | Cargo comissionado |
| Portaria da admissão Nº | Ato Nº | |
| Cargo: | Função: | |
| Secretaria onde está Lotado(a): | | |
| Sector: | | |

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|------|------|------------|-----------------|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1..... | |
| 2..... | |
| 3..... | |
| 4..... | |
| 5..... | |
| 6..... | |
| 7..... | |
| 8..... | |
| 9..... | |
| 10..... | |
| 11..... | |

Sobral, ____ de ____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 08/2020 - SEFIN - ALTERA A PORTARIA Nº 04/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 2.371, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.202, de 24 de abril de 2019, no Decreto Municipal nº 2.287, de 23 de outubro de 2019, no Decreto nº 2.411 de 23 de abril de 2020 em especial no Decreto nº 2.407, de 19 de abril de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Alterar o do artigo 2º, da Portaria nº 04/2020 - SEFIN, de 18 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Os servidores, colaboradores ou estagiários da Secretaria do Orçamento e Finanças, em especial aos portadores de doenças cardíacas, doenças respiratórias preexistentes, doenças renais, hipertensos, diabéticos, fumantes ou acima de 60 (sessenta) anos com comorbidades poderão, cumprir expediente em regime de teletrabalho ou ter antecipadas as férias, cabendo ao Secretário do Orçamento e Finanças, por decisão motivada, o deferimento, garantindo-se sempre o mínimo presencial para o funcionamento da unidade, bem como o interesse público, conforme determinado no Decreto nº 2.407, de 19 de abril de 2020. Art. 2º. Alterar o caput do artigo 4º, da Portaria nº 04/2020 - SEFIN, de 18 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Fica instituído o regime de teletrabalho para servidores, colaboradores ou estagiários da Secretaria do Orçamento e Finanças, em consonância com as orientações da Organização Mundial de Saúde, bem como do artigo 3º, do Decreto nº 2.407, de 19 de abril de 2020. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2020. Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, representada pela Srª. JULIANE GRECA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no §5º e §6º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis. OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato em tela, SUPRIMINDO (1) 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) ao valor unitário do item CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, que passa a ser de R\$ 3.195,15 (três mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos); (2) 9,66 (nove vírgula sessenta e seis por cento) ao valor unitário do item ASFALTO DILUÍDO CM-30, que passa a ser de R\$ 5.234,50 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); e (3) 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, que passa a ser de R\$ 2.493,04 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) de SUPRESSÃO ao valor inicial do contrato. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2019. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Srª. Juliane Greca - Representante da GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município Nº 760, folha nº 05, de 24 de março de 2020. O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: OBJETO: Apostilar o Contrato nº 038/2019 - SESEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 197/2018, e seus anexos, tendo em vista a alteração da cláusula sétima (DA FONTE DE RECURSOS) que passarão a serem provenientes dos recursos: MUNINIPAIS e FEDERAIS: 0401.04.122.00